

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Gabinete do Prefeito

LEI Nº 491 DE 25 DE AGOSTO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRE-TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE BEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), destinado' ao recolhimento da Quota de Previdência ao INPS, relativo ao consumo de energia elétrica.

Art. 29 - Para atender as despesas decorrentes da aplicação do presente crédito, fica deduzida igual importância da verba: Serviços Urbanos - Setor de Iluminação Pública - 3.0.0.0.93 - Despesas Correntes; 3.1.0.0.93 - Despesas de Custeio; 3.1.1.0.93 - Pessoal; O2 - Vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação: revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agôsto de 1. 969.

Walmir da Rosa Peixoto 7.

Prefeito Municipal